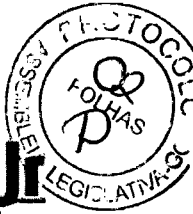




**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**  
*e Renovação*



PROJETO DE LEI Nº 269 DE 29 DE junho DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO Em 29/06/2015 1º Secretário
---

*"Dispõe sobre o oferecimento de métodos naturais de regulação da fertilidade e dá outras providências."*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei nº 9.263, de 1996, o planejamento familiar é direito de todo cidadão.

**Parágrafo único.** A administração pública estadual oferecerá, para o exercício do direito ao planejamento familiar, métodos e técnicas naturais de regulação da fertilidade, além dos já existentes.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fertilidade que garanta direitos iguais de constituição da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

**§ 1º** Incluem-se como métodos naturais os métodos de ovulação *Billings*, temperatura basal e sintotérmico.

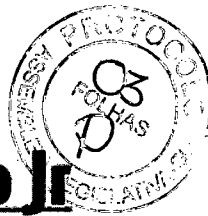
**§ 2º** A escolha da metodologia mais adequada deverá ser feita pela paciente, após orientação de profissionais da rede de assistência à saúde.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**  
*é Renovação*



**Art. 3º** Estes métodos serão incluídos no rol de procedimentos oferecidos pela rede pública de saúde estadual para a efetivação do planejamento familiar.

**Parágrafo único.** A secretaria estadual de saúde ficará responsável em capacitar os agentes para o auxílio e acompanhamento para execução dos métodos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE**

**2015.**

  
**FRANCISCO JR**  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**  
*é Renovação*



## JUSTIFICATIVA

O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fertilidade.

É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Estima-se que, no Brasil, mais de 278 mil casais em idade fértil tenham dificuldade para conceber um filho. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e sociedades científicas, entre 8% e 15% dos casais têm algum problema de infertilidade. Esta deficiência é definida como a incapacidade de um casal alcançar a concepção após 12 meses de relações sexuais regulares sem uso de contracepção.

A Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida prevê o apoio do Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da infertilidade.

Os métodos naturais de planejamento familiar referem-se às técnicas para obter ou espaçar a gravidez, mediante a auto-observação de sinais e sintomas que ocorrem naturalmente no organismo feminino ao longo do ciclo menstrual.

Baseando-se na identificação do período fértil da mulher, o casal pode concentrar as relações sexuais nesta fase, caso deseje obter uma gravidez, ou abster-se de ter relações sexuais, caso deseje espaçar a gravidez.

Atualmente são mais conhecidos os seguintes métodos naturais:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**  
*e Renovação*

05  
P.

- Método de temperatura basal corporal ou térmico: este método fundamenta-se nas alterações da temperatura basal, que ocorreram na mulher ao longo do ciclo menstrual. A temperatura basal corporal é a temperatura do corpo em repouso. Antes da ovulação, a temperatura basal corporal permanece em nível baixo; após a ovulação, ela se eleva ligeiramente (alguns décimos de grau centígrados), permanecendo nesse novo nível até a próxima menstruação. Este aumento de temperatura é resultado da elevação dos níveis de progesterona, que tem efeito termogênico. O método permite, através da mensuração diária da temperatura basal, a determinação da fase infértil pós-ovulatória.

- Método da ovulação ou método de Billings: este método baseia-se na identificação do período fértil, através da auto-observação das características do muco cervical e da sensação por ele provocada na vulva. O muco cervical é uma secreção produzida no colo do útero através das criptas cervicais, que por ação hormonal apresenta transformações características ao longo do ciclo menstrual, possibilitando dessa maneira a identificação do processo ovulatório. O muco cervical, no início, impede que os espermatozoides penetrem pelo canal cervical. É pegajoso, branco ou amarelo, grumoso, que dá uma sensação de secura da vulva. O muco cervical, sob ação estrogênica, produz, na vulva, uma sensação de umidade e lubrificação, indicando o tempo da fertilidade, momento em que os espermatozoides têm maior facilidade de penetração no colo uterino. Este muco é transparente, elástico, escorregadio, fluido, semelhante à clara de ovo.

- Método sinto-térmico: Este método baseia-se na combinação de múltiplos indicadores da ovulação, com a finalidade de determinar o período fértil com maior precisão e confiabilidade. Os parâmetros subjetivos relacionados com a ovulação podem ser, entre outros: dor abdominal; sensação de peso nas mamas, mamas inchadas ou coloridas; variações de humor e/ou da libido. A mulher que desejar fazer uso deste método deve estar completamente familiarizada com as técnicas de cada um dos métodos naturais, já descritas anteriormente.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**

*é Renovação*



Os métodos contraceptivos naturais garantem ao casal uma eficácia próxima a 100%, sem causar qualquer alteração no organismo feminino, além de proporcionar um autoconhecimento à mulher.

Da mesma maneira e sobretudo porque não demandam recursos financeiros para os que deles se beneficiam, atende os requisitos de igualdade e acesso integral aos métodos e tratamentos, princípio fundamental do SUS.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR  
Deputado Estadual



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ESTADO DE GOIÁS**

**O PODER DA CIDADANIA**

PROCESSO LEGISLATIVO

**Nº 2015002293**

Data Autuação: 29/06/2015

**Projeto :** 269-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. FRANCISCO JR;  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**

DISPÕE SOBRE O OFERECIMENTO DE MÉTODOS NATURAIS DE  
REGULAÇÃO DA FERTILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2015002293

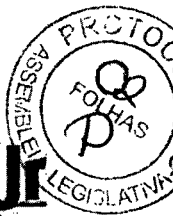


**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr.**  
*é Renovação*



PROJETO DE LEI Nº 269

DE 29 DE

*junho*

DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA E REDAÇÃO Em <u>29</u> de <u>Junho</u> de <u>2015</u> _____ 1º Secretário
--

*"Dispõe sobre o oferecimento de métodos naturais de regulação da fertilidade e dá outras providências."*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei nº 9.263, de 1996, o planejamento familiar é direito de todo cidadão.

**Parágrafo único.** A administração pública estadual oferecerá, para o exercício do direito ao planejamento familiar, métodos e técnicas naturais de regulação da fertilidade, além dos já existentes.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fertilidade que garanta direitos iguais de constituição da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

**§ 1º** Incluem-se como métodos naturais os métodos de ovulação *Billings*, temperatura basal e sintotérmico.

**§ 2º** A escolha da metodologia mais adequada deverá ser feita pela paciente, após orientação de profissionais da rede de assistência à saúde.



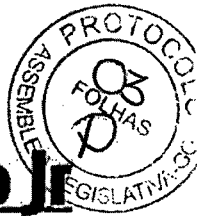
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**

*e Renovação*



**Art. 3º** Estes métodos serão incluídos no rol de procedimentos oferecidos pela rede pública de saúde estadual para a efetivação do planejamento familiar.

**Parágrafo único.** A secretaria estadual de saúde ficará responsável em capacitar os agentes para o auxílio e acompanhamento para execução dos métodos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, EM DE**

**2015.**

  
**FRANCISCO JR**  
Deputado Estadual





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**  
*e Renovação*



## JUSTIFICATIVA

O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fertilidade.

É dever do Estado, através do Sistema Único de Saúde, em associação, no que couber, às instâncias componentes do sistema educacional, promover condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos que assegurem o livre exercício do planejamento familiar.

Estima-se que, no Brasil, mais de 278 mil casais em idade fértil tenham dificuldade para conceber um filho. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) e sociedades científicas, entre 8% e 15% dos casais têm algum problema de infertilidade. Esta deficiência é definida como a incapacidade de um casal alcançar a concepção após 12 meses de relações sexuais regulares sem uso de contracepção.

A Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida prevê o apoio do Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da infertilidade.

Os métodos naturais de planejamento familiar referem-se às técnicas para obter ou espaçar a gravidez, mediante a auto-observação de sinais e sintomas que ocorrem naturalmente no organismo feminino ao longo do ciclo menstrual.

Baseando-se na identificação do período fértil da mulher, o casal pode concentrar as relações sexuais nesta fase, caso deseje obter uma gravidez, ou abster-se de ter relações sexuais, caso deseje espaçar a gravidez.

Atualmente são mais conhecidos os seguintes métodos naturais:



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**  
*e Renovação*



- Método de temperatura basal corporal ou térmico: este método fundamenta-se nas alterações da temperatura basal, que ocorreram na mulher ao longo do ciclo menstrual. A temperatura basal corporal é a temperatura do corpo em repouso. Antes da ovulação, a temperatura basal corporal permanece em nível baixo; após a ovulação, ela se eleva ligeiramente (alguns décimos de grau centígrados), permanecendo nesse novo nível até a próxima menstruação. Este aumento de temperatura é resultado da elevação dos níveis de progesterona, que tem efeito termogênico. O método permite, através da mensuração diária da temperatura basal, a determinação da fase infértil pós-ovulatória.

- Método da ovulação ou método de Billings: este método baseia-se na identificação do período fértil, através da auto-observação das características do muco cervical e da sensação por ele provocada na vulva. O muco cervical é uma secreção produzida no colo do útero através das criptas cervicais, que por ação hormonal apresenta transformações características ao longo do ciclo menstrual, possibilitando dessa maneira a identificação do processo ovulatório. O muco cervical, no início, impede que os espermatozoides penetrem pelo canal cervical. É pegajoso, branco ou amarelo, grumoso, que dá uma sensação de secura da vulva. O muco cervical, sob ação estrogênica, produz, na vulva, uma sensação de umidade e lubrificação, indicando o tempo da fertilidade, momento em que os espermatozoides têm maior facilidade de penetração no colo uterino. Este muco é transparente, elástico, escorregadio, fluido, semelhante à clara de ovo.

- Método sinto-térmico: Este método baseia-se na combinação de múltiplos indicadores da ovulação, com a finalidade de determinar o período fértil com maior precisão e confiabilidade. Os parâmetros subjetivos relacionados com a ovulação podem ser, entre outros: dor abdominal; sensação de peso nas mamas, mamas inchadas ou coloridas; variações de humor e/ou da libido. A mulher que desejar fazer uso deste método deve estar completamente familiarizada com as técnicas de cada um dos métodos naturais, já descritas anteriormente.



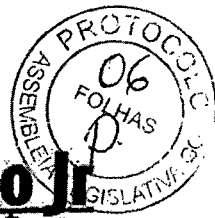
**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



DEPUTADO ESTADUAL

**Francisco Jr**

*Renovação*



Os métodos contraceptivos naturais garantem ao casal uma eficácia próxima a 100%, sem causar qualquer alteração no organismo feminino, além de proporcionar um autoconhecimento à mulher.

Da mesma maneira e sobretudo porque não demandam recursos financeiros para os que deles se beneficiam, atende os requisitos de igualdade e acesso integral aos métodos e tratamentos, princípio fundamental do SUS.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

FRANCISCO JR  
Deputado Estadual